ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FJPO.2026.00000045-21
OF NR 25/2026 - Autorização de Compra
CONTRATADA: KS IRRIGACOES MG LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aspersores (microaspersores, nebulizadores) que compõem o sistema de irrigação do viveiro de mudas e borboletário da Fundação José Pedro de Oliveira.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 07/10/2026

Rogério Menezes de Mello
Presidente
Fundação José Pedro de Oliveira
Matrícula: 131-7

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rogério Menezes de Mello
Cargo: Presidente
CPF: 665.425.450-34

Digitalizado com CamScanner

últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

Não se aplica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 61400 - Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Fortalecimento da Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Gestão, Manejo e Conservação da ARIE Mata de Santa Genebra – 18.541.3054.4343.0000

Elemento econômico: Material de Consumo - 339030

Digitalizado com CamScanner

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

Digitalizado com CamScanner

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM13]

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Digitalizado com CamScanner

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Digitalizado com CamScanner

7.9. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais

c) Protocolo nº

d) Contrato nº

7.10. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7.11. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

7.12. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.14. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

7.15. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-*

Digitalizado com CamScanner

material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. O pagamento será efetuado conforme define o Decreto nº 23.019, de 31 de outubro de 2023, seguindo a tabela abaixo:

ANEXO ÚNICO

Tabela - Contagem dos dias para fixação do Vencimento

Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês		Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês		Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês	
10 DFD	20 DFD	10 DFD	20 DFD	10 DFD	20 DFD
vencimento dia 20	vencimento dia 30	vencimento dia 30	vencimento dia 10	vencimento dia 10	vencimento dia 20
do mesmo mês de Recebimento		do mesmo mês de Recebimento	do mês subsequente ao Recebimento	do mês subsequente ao Recebimento	

* DFD = Dias Corridos Fora a Dezena

7.7. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

7.8. Após a prestação dos serviços, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

Digitalizado com CamScanner

comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do

Digitalizado com CamScanner

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrat

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

Digitalizado com CamScanner

Descrição do objeto a ser entregue

5.8. As quantidades e características das madeiras solicitadas encontram-se descritas abaixo:

tem	Especificação	Código	Unidade de Medida	Quantidade
1	Microaspersor compatível com a marca Netafim, do sistema de irrigação existente no viveiro do Borboletário e sementeiras do viveiro de mudas da FJPO; Spinnet vazão 70L/h; pressão de 1,5 a 3,0 bar; conector liso; válvula anti-drenante M/F 1,5/0,7.	630719	Unidade	25
2	Nebulizador completo compatível com a marca Netafim, do sistema de irrigação existente no viveiro do borboletário da FJPO; Coolnet 1-4 bar vazão nominal 5 L/h; conector liso; válvula anti-drenante M/F 1,5/0,7	630720	Unidade	15
3	Aspersor setorial, compatível com a marca Netafim, do sistema de irrigação existente no viveiro de mudas e área de rustificação da FJPO. Bocal verde, 3,2 mm, vazão aprox. 630 L/H.	637174	Unidade	12
4	Aspersor central, compatível com a marca Netafim, do sistema de irrigação existente no viveiro de mudas e área de rustificação da FJPO. Vazão aprox. 70 L/H	373012	Unidade	06

Digitalizado com CamScanner

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível entregar os materiais no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: **Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, horário comercial das 9h às 17h de segunda a sexta-feira.**

5.4. Caso os materiais não apresentem as características descritas nos itens "1, 4 e 5.8" a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento das madeiras.

Garantia e manutenção

5.5. A empresa fornecedora deverá comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema e impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências a cabíveis.

5.6. A empresa fornecedora deverá entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

5.7. A empresa fornecedora deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Digitalizado com CamScanner

saúde dessas estruturas e evitando a geração de perdas economicas para a FJPO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A aquisição não gerará impactos ambientais.

4.2. A aquisição dos equipamentos deve priorizar empresas que seguem boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira e que utilizem matéria prima de forma mais sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Requisição de compra para contratação de empresa especializada para o fornecimento de aspersores (microaspersores, nebulizadores) que compõem o sistema de irrigação do viveiro de mudas e borboletário da Fundação José Pedro de Oliveira

1.2. Os materiais deverão seguir as descrições listadas no item 5.8;

1.3. A empresa contratada deverá realizar o transporte adequando dos materiais, preservando a sua integridade e características;

1.5. A empresa contratada deverá entregar as madeiras na sede da FJPO, frete deverá estar incluso no preço, situada na rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de irrigação existente na estufa do Borboletário e estufa/rustificação do viveiro de mudas da FJPO necessita regularmente de manutenção. Alguns aspersores/microaspersores/nebulizadores necessitam ser trocados por apresentarem problemas de funcionamento e caso não forem trocados, inviabilizaria o funcionamento adequado do sistema de irrigação. Tanto as mudas do viveiro, quanto da estufa do borboletário, necessitam ser irrigadas diariamente para que as mudas cresçam e se desenvolvam, sendo imprescindível que o sistema de irrigação esteja em pleno funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Pretende-se com a aquisição do produto manter o correto funcionamento do sistema de irrigação dos Viveiro do Borboletário e do Viveiro de Mudas Nativas da Fundação José Pedro de Oliveira, evitando perdas de mudas e permitindo que elas se desenvolvam, mantendo a

Digitalizado com CamScanner

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campinas, 06 de outubro de 2026.

Rogério Menezes de Mello
Presidente
Fundação José Pedro de Oliveira
Matrícula: 131-7

CONTRATANTE

Rogério Menezes de Mello
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

JOSE PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA:94189943800

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA:94189943800
Dados: 2026.10.13 09:14:00 -03'00'

TESOUREIRO FJPO

Jose Pedro de Oliveira Souza

Matheus H. Souto

CONTRATADA

Mateus Henrique Souto - Diretor

KS IRRIGACOES MG LTDA

Digitalizado com CamScanner

Exercer a fiscalização e a Gestão deste Contrato

RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 138 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 139, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LICITAÇÃO

Para o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, foi realizada a Compra direta na Modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/21, e suas alterações.

No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21.

FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Digitalizado com CamScanner

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

A fatura aprovada será paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

Como liberalidade, a **FJPO** poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

Caso se aplique, será retido do pagamento à **CONTRATADA**, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Comunicar **IMEDIATAMENTE** à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos produtos;

Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer fornecimento de produto que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

A **CONTRATADA** responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, enquanto no fornecimento dos produtos, vierem a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Demais obrigações constantes no anexo I.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir o prazo previsto para o fornecimento dos produtos.

A **Contratada** deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no fornecimento dos produtos para FJPO, quando for o caso.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Fornecer à **CONTRATADA** a **ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** por e-mail ou quaisquer outros meios escritos;

Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos;

Digitalizado com CamScanner

OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aspersores (microaspersores, nebulizadores) que compõem o sistema de irrigação do viveiro de mudas e borboletário da Fundação José Pedro de Oliveira.

O contrato terá vigência pelo prazo de 03 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do produto, objeto desta contratação, deverá ser executado em absoluta concordância com o exposto
no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR

As partes atribuem a este **Contrato**, para efeito de direito, o valor total de R$ 1.196,00.

Está incluído no valor todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** procederá o pagamento 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal/fatura.

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira
Rua Mata Atlântica, n° 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.
CNPJ: 52.350.980/0001-56
b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
c) Protocolo FJPO.2026.00000045-21
d) Contrato - OF NR 25/2026

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

A **FJPO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

A fatura não aprovada pela **FJPO** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as

Digitalizado com CamScanner

Of NR 25/2026 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14133/21

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – UASG ComprasGovBr / PNCP: 929899
ENDEREÇO: Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas—SP, CEP: 13082-755
CNPJ: 52.350.980/0001-56
E-MAIL: compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br
TELEFONE: (19) 3749-7207

CONTRATADO: KS IRRIGACOES MG LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO PLINIO RIBEIRO, 1307 CEP: 39.402-747 - MONTES CLAROS - MG
CNPJ: 58.218.984/0001-61
E-MAIL: adm.mg@ksirrigacoes.com.br
TELEFONE: (38) 9924-6531

OF NR 25/2026 - Autorização de Compra
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
PROTOCOLO SEI: FJPO.2026.00000045-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aspersores (microaspersores, nebulizadores) que compõem o sistema de irrigação do viveiro de mudas e borboletário da Fundação José Pedro de Oliveira.

VALOR TOTAL R$ 1.196,00 VIGÊNCIA: 03 MESES

Digitalizado com CamScanner

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Rogério Menezes de Mello
Cargo: Presidente
CPF: 665.425.450-34
Assinatura: _____

Rogério Menezes de Mello
Presidente
Fundação José Pedro de Oliveira
Matrícula: 131-7

Nome: José Pedro de Oliveira Souza
Cargo: Tesoureiro
CPF: 941.899.438-00
Assinatura: _____

JOSE PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA:94189943800
Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA:94189943800 Dados: 2025.10.13 09:14:59 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: Mateus Henrique Souto
Cargo: Diretor
CPF: 106.265.706-38
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rogério Menezes de Mello
Cargo: Presidente
CPF: 665.425.450-34
Assinatura: _____

Rogério Menezes de Mello
Presidente
Fundação José Pedro de Oliveira
Matrícula: 131-7

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Laís Santos de Assis
Cargo: Bióloga
CPF: 345.617.688-07
Assinatura: _____

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Sabrina Kelly Batista Martins
Cargo: Diretora Técnica
CPF: 324.043.008-8
Assinatura: assinado no original

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: Cristina Mayumi Arai
Cargo: Contadora
CPF: 143.480.118-77
Assinatura: _____

Digitalizado com CamScanner

Nome: João Batista Meira
Cargo: Diretor
CPF: 778.086.658-00
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Digitalizado com CamScanner